



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Requerimento 06/2025: Informações sobre adesão e utilização do Consórcio CIMINAS (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Paranaíba).

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Carmo do Paranaíba-MG, Lucas da Silva Mendes,

O Vereador **Luís Ricardo de Oliveira Dias**, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e na Constituição Federal, requer a Vossa Excelência que sejam prestadas as seguintes informações relativas à adesão e utilização do Consórcio CIMINAS (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Paranaíba), considerando a importância da transparência, da economicidade e do respeito à legalidade na administração pública:

1. Qual foi o critério técnico que justificou a adesão ao consórcio CIMINAS para prestação de serviços e locação de equipamentos?
2. Quais foram os parâmetros utilizados para comparar os preços praticados pelo consórcio CIMINAS com os do mercado regional?
3. Há registros de orçamentos prévios obtidos com empresas locais ou regionais antes da adesão ao consórcio CIMINAS?
4. Qual o valor total já gasto com o consórcio CIMINAS desde o início da parceria até a presente data?
5. Quantas contratações diretas foram feitas via inexigibilidade com o consórcio CIMINAS?
6. Qual o valor estimado que ainda será gasto com CIMINAS até o final do exercício?
7. Quais os objetos ou serviços já executados por meio do consórcio e em quais localidades do município?
8. A Prefeitura possui parecer técnico ou jurídico recomendando a adesão à ata de registro de preços do consórcio CIMINAS?
9. Houve consulta ao Tribunal de Contas do Estado antes da adesão?
10. Quantos processos de contratação com dispensa ou inexigibilidade foram realizados com base em atas do CIMINAS?





11. Quais secretarias municipais foram responsáveis pela solicitação dos serviços prestados pelo consórcio?
12. Existem documentos de planejamento prévio que justificam a real necessidade dos serviços contratados?
13. Alguma empresa integrante do consórcio CIMINAS já prestou serviços anteriormente ao município de forma direta?
14. Os valores pagos pelos serviços de locação de máquinas estão de acordo com as tabelas oficiais ou de mercado?
15. Há notas fiscais emitidas discriminando por hora trabalhada ou por quantidade de serviço executado?
16. Há laudos ou relatórios técnicos atestando a efetiva prestação dos serviços por parte do consórcio?
17. Qual o responsável técnico do município pelo acompanhamento e fiscalização desses contratos?
18. A Prefeitura realizou pesquisa de preços antes de contratar via ata de registro de preços do consórcio?
19. Em algum momento o consórcio foi acionado judicialmente por outros municípios por sobrepreço ou má prestação de serviços?
20. Qual a justificativa para não realizar licitação direta com fornecedores locais ou regionais?
21. Qual a periodicidade da revisão dos contratos com o consórcio?
22. Existe previsão contratual de reajuste nos valores dos serviços prestados? E esses reajustes foram aplicados?
23. O município recebeu alguma recomendação de órgãos de controle para utilizar o consórcio CIMINAS?
24. O consórcio CIMINAS possui sede física e estrutura compatível com o volume de serviços contratados?
25. Qual a diferença de preço entre o valor médio de mercado e o valor praticado pelo consórcio nos últimos serviços executados?
26. Quantos fornecedores locais participaram de processos licitatórios nos últimos dois anos?





27. Qual o percentual do orçamento municipal anual foi comprometido com contratações via CIMINAS?
28. Em relação à economicidade, qual estudo foi feito que comprova ser vantajosa a contratação por consórcio?
29. Houve alguma recomendação expressa da Controladoria Interna ou da Procuradoria Municipal sobre os riscos de aderir às atas?
30. Por fim, qual a real vantagem prática, financeira e técnica que o prefeito identifica em continuar utilizando os serviços do consórcio CIMINAS?
31. A Controladoria Interna emitiu parecer favorável à adesão ou contratação por meio do consórcio CIMINAS? Em caso positivo, favor anexar cópia.
32. A Procuradoria Jurídica do Município foi consultada formalmente antes da adesão à ata de registro de preços do consórcio?
33. Se não houve parecer da Controladoria ou da Procuradoria, qual a justificativa para a ausência desses documentos essenciais?
34. Existem registros em atas, despachos ou e-mails que comprovem ciência da Controladoria ou da Procuradoria sobre as contratações com o CIMINAS?
35. Quais os nomes dos responsáveis técnicos, jurídicos ou administrativos que validaram a contratação sem os devidos pareceres, se for o caso?

Solicita-se que as informações sejam fornecidas no prazo estabelecido pela legislação vigente, preferencialmente em meio digital, e que, caso haja sigilo em alguma das informações solicitadas, seja apresentada a devida justificativa legal.

Nestes termos, pede deferimento.

Carmo do Paranaíba, 09 de abril de 2025.

Luís Ricardo de Oliveira Dias
Vereador PODE

